

# PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: SUA UTILIZAÇÃO PARA DIMINUIR OS RISCOS DE PASSIVOS OCULTOS

Bruno Felipe do Carmo Peixoto<sup>1</sup>  
Karla Mirella Pinheiro da Costa<sup>2</sup>

## RESUMO

O presente artigo tem por finalidade destacar a relevância da atuação planejamento tributário nas empresas, demonstrando como suas práticas e ferramentas diminuem os riscos de passivos ocultos tributários; além do mais, é demonstrada também a importância das práticas de *compliance* nos processos da organização e como essas práticas contribuem na diminuição de riscos. A pesquisa aborda em seu objetivo geral a análise da utilização do planejamento tributário como prática para prevenção de ocorrências de passivos ocultos e em seus objetivos específicos a averiguação de quais práticas do planejamento tributário diminuem os riscos de passivos ocultos, as vantagens que uma boa gestão fiscal pode proporcionar para a empresa e a demonstração da contribuição que o trabalho de *compliance* propicia para as organizações. Em seus procedimentos metodológicos, o artigo tem a finalidade de pesquisa bibliográfica com abordagem qualitativa, onde foram utilizadas fontes secundárias através de: livros, artigos e sites, ressaltando a contribuição dos autores acerca desse tema. Dentre o conteúdo abordado, foram destacados autores como: Crepaldi, Oliveira, Hauser e Lolatto, que passam importantes ideias em relação ao assunto; bem como legislações acerca da tributação no Brasil, como o código tributário nacional e a constituição federal. Portanto, a partir do conteúdo pesquisado, demonstrando as ferramentas de um bom planejamento tributário e como tal diminui os riscos fiscais de passivos ocultos, foram atendidos a problemática, objetivo geral e objetivos específicos da pesquisa.

**Palavras-chave:** *Compliance*. Passivos Ocultos. Planejamento tributário.

## INTRODUÇÃO

Para atender as demandas tributárias, buscar manter a empresa sempre em conformidade e atender as exigências da administração pública, as organizações possuem os departamentos denominados de fiscal e tributário. Ambos estão ligados e são setores estratégicos para todas as empresas, independentemente de seu porte, pois administram as escriturações e emissões de documentos fiscais de entrada e saída, realização da apuração dos impostos e buscam cumprir as obrigações acessórias necessárias para a empresa através do planejamento tributário adotado pelo setor. O departamento fiscal é uma área dentro da contabilidade, responsável por escriturar documentos fiscais, calcular tributos e entregar declarações da pessoa jurídica ao fisco (RAPOSO, 2021, p.13).

<sup>1</sup> Concluinte do curso de Ciências Contábeis pelo Centro Universitário da Vitória de Santo Antão – UNIVISA. E-mail: brunofcp9988@gmail.com

<sup>2</sup> Professora orientadora. Graduada em Ciências Contábeis pela faculdade Maurício de Nassau. Pós-graduada em Administração Financeira pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Licenciada em Pedagogia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Docente dos cursos de Administração e Ciências Contábeis no Centro Universitário da Vitória de Santo Antão – UNIVISA. E-mail: karlampc@hotmail.com

É destacada na pesquisa a importância de um bom planejamento tributário para as empresas e como tal diminui os riscos de despesas indesejadas e passivos tributários ocultos de uma forma geral. O planejamento tributário trata-se dos métodos que tem por objetivo eliminar ou reduzir a incidência dos tributos e é tratado como uma atividade empresarial preventiva, que tem como fator analisar os tributos e visa a projeção e identificação dos fatos tributáveis para os diversos procedimentos que podem incorrer, buscando optar pelas escolhas menos onerosas dentro do que é lícito (PROENÇA, 2014).

Para uma melhor gestão do departamento tributário as organizações buscam métodos para prevenir ou diminuir os riscos inobediência às legislações do Município, Estado e União e também se manterem em conformidade com as leis; essas inobediências podem trazer como uma de suas consequências notificações e multas para as empresas, algo que é tratado como um passivo tributário indesejado. Com isso, algumas organizações vêm adotando o método de trabalho de *compliance*, que traduzido do inglês significa conformidade; para assim a empresa estar de acordo com as diretrizes determinadas pelos órgãos públicos e visando consequentemente evitar penalizações para a organização. Lamboy (2018) destaca a importância do *compliance* como respeito às normas e relata que elas têm um papel muito importante na sociedade e organizações de uma maneira geral; andar em conformidade com as normas evita punições, algo que faz a organização alcance seus objetivos de forma organizada.

O presente artigo delimita seu período abordado desde 1966, ano em que foi instituído o código tributário nacional vigente no país, passando por 1988, onde traz a presente constituição federal, até autores com publicações no ano atual, 2021; trazendo conceitos e contribuições acerca do tema.

Com base nas informações trazidas acerca do planejamento tributário e sua importância para as empresas, faz-se o seguinte questionamento: qual o papel do planejamento tributário para as organizações e como tal é utilizado para a diminuição de riscos de passivos ocultos tributários?

Deste modo, o artigo traz como objetivo geral: analisar a utilização do planejamento tributário nas organizações, verificar como suas práticas contribuem na prevenção dos riscos de passivos ocultos nas empresas e busca em seus objetivos específicos: averiguar quais práticas do planejamento tributário diminuem as ameaças de passivos ocultos para as organizações, analisar os benefícios que uma boa gestão fiscal pode proporcionar à empresa e demonstrar a contribuição que o trabalho de *compliance* propicia para as organizações.

A pesquisa justifica-se pela relevância do planejamento tributário para as organizações, onde busca uma melhor economia tributária, de forma lícita, para a empresa; também pela utilização de métodos de *compliance*, para assim garantir a correta prestação de informações ao fisco, evitando riscos de notificações, auto de infrações e passivos ocultos de uma forma geral e garantir a qualidade do serviço do departamento fiscal e tributário para a empresa e para o atendimento ao que determinam as legislações e a administração tributária pública.

## 2 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

O planejamento tributário é toda gestão que as empresas fazem em sua área fiscal e tributária, buscando uma boa administração dos tributos, visando uma economia no recolhimento de seus tributos e assim consequentemente uma redução em seus custos; sempre de acordo com o que determinam as legislações vigentes no país. Andrade (2015) relata que a expressão planejamento tributário é usada para mencionar a atividade ou estudo de métodos para reduzir a carga tributária para pessoas físicas e jurídicas, sempre em consonância com o ordenamento jurídico em vigor no país. Oliveira et al (2013) menciona que a gestão tributária

pode ser conceituada como uma especialização administrativa que visa estudar e aplicar os princípios e normas básicas da legislação tributária e também que é o ramo da administração que é responsável pelo gerenciamento dos tributos que incidem nas atividades realizadas pela empresa, buscando implementar as obrigações tributárias no cotidiano da empresa a fim de não expor a organização a possíveis penalizações fiscais.

Nos estudos e livros acerca desse tema, também é comum encontrar o planejamento tributário ligado ao termo elisão fiscal. Araújo (2018) discorre que elisão fiscal é a forma que a empresa utiliza para condução de suas atividades de forma lícita, onde não está envolvido nenhum ato simulado ou fraudulento e que conseqüentemente irá conceder ao contribuinte uma economia da sua carga tributária. Outro termo que é visto dentro desse ponto é a questão da evasão fiscal, que é o oposto da elisão fiscal. Lolatto (2020) relata que a elisão fiscal é diferente da sonegação pois tem por objetivo evitar ou reduzir a ocorrência do fato gerador do tributo, ou a carga tributária de uma forma geral; já a sonegação, conhecida como evasão fiscal, é uma prática fraudulenta, ou seja, quando é feito o desvio da receita pelo contribuinte, e o mesmo deixa de pagar o tributo após a ocorrência do fato gerador.

Um dos propósitos do planejamento tributário é seguir o que é determinado pelas leis do país. No Brasil, existem muitas legislações acerca da tributação, sendo elas de competência municipal, estadual ou federal; onde há uma hierarquia das normas a ser seguida, que interagem entre si. Tendo a constituição federal no topo das normas, o processo legislativo compreende a elaboração de: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos e resoluções; onde a lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis (BRASIL, 1988). No que se refere a tributo, ele é conceituado como toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada e sua abrangência enquadra impostos, taxas e contribuições de melhoria (BRASIL, 1966).

Ainda no que tange a conceituação de tributos e seus parâmetros legais, existem os princípios tributários, que são partes que integram a finalidade do tributo. Dentre esses princípios, Brasil (1988) destaca: o princípio da legalidade, que garante que todo tributo deve ser originado por lei; anterioridade, que determina que nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei estabeleça, ressalvados os tributos de regulação de mercado, que podem ser modificados por decreto do poder executivo; isonomia, que destaca que toda legislação não deve tratar de forma desigual o contribuinte que encontrem-se em situação equivalente; irretroatividade, que destaca que a lei tributária só vigora com relação aos fatos geradores que ocorreram depois do início da vigência da lei; ainda acerca de princípios tributários, houve uma alteração na constituição federal na qual Brasil (2003) destaca também o princípio da anterioridade nonagesimal, que indica que o tributo só poderá ser exigido 90 dias após a publicação da lei, com exceção de tributos para regulação de mercado.

Dentro do planejamento tributário, alguns pontos são vistos com uma determinada frequência e devem sempre estar dentro do conhecimento do profissional atuante na área. Alguns elementos do universo tributário devem ter seus conceitos sempre claros, esses elementos são: a lei: que é o ato que cria ou institui o tributo, determina aumento de alíquotas e define isenções, vedações, não incidência e fato gerador; o fato gerador: que é o momento que existe a obrigatoriedade do tributo para o contribuinte; sujeito ativo: que é o lado credor da obrigação fiscal, ou seja, a administração pública tributária e o sujeito passivo que é o lado devedor da relação, em outras palavras, o contribuinte (OLIVEIRA, 2021).

No que se referem às funções e atividades da gestão tributária, Oliveira et al. (2013, p. 19) destaca:

- Apuração com exatidão do resultado tributável – ou do lucro real – de determinado exercício fiscal, com base na legislação pertinente, para cálculo e

formação das provisões contábeis destinadas ao pagamento dos tributos incidentes sobre o lucro da entidade;

- Identificação e orientação sobre o registro contábil das provisões relativas aos tributos a recolher, em obediência aos princípios da contabilidade, pois, como parte integrante do sistema de informações da empresa, a gestão tributária tem a responsabilidade de informar, correta e oportunamente, o valor das diversas provisões para recolhimento dos tributos, de acordo com o princípio contábil da competência de exercícios;
- Escrituração dos documentos fiscais em livros fiscais próprios ou registros auxiliares, para apurar e determinar o montante do tributo a ser recolhido dentro do prazo após encerramento de período de apuração;
- Preenchimento de guias de recolhimento, informando o setor financeiro de contas a pagar da entidade sobre o valor e os prazos de recolhimento, além de emitir e providenciar a entrega aos respectivos órgãos competentes dos formulários estabelecidos pela legislação pertinente;
- Orientação fiscal para todas as unidades da empresa (filiais, fábricas, departamentos) ou das sociedades coligadas e controladas. A correta orientação fiscal e tributária para as demais unidades ou empresas pode representar relevantes economias com os impostos. Por exemplo, o local de instalação da fábrica, ou mesmo o local de origem de determinadas matérias-primas, pode significar menor carga tributária;
- Orientação, treinamento e constante supervisão dos funcionários do setor de impostos.

Nas organizações, o planejamento tributário tem vários objetivos, esses que buscam de uma forma geral reduzir custos e certificar-se que os tributos estão sendo recolhidos da forma correta. Segundo Crepaldi (2019, p. 39), o planejamento tributário tem os seguintes objetivos:

- Reduzir ou eliminar a carga fiscal das empresas, evitando que se concretize.
- Efetuar operações tributárias e/ou reduzir a base imponible de tributação.
- Postergar o pagamento de tributos por meio do planejamento das datas de concretização de negócios e da administração adequada do fluxo de caixa.
- Eliminar contingências tributárias por meio da manutenção de controles internos adequados e do conhecimento profundo das operações e da legislação tributária.
- Reduzir o custo burocrático por meio da racionalização de processos e funções, bem como da padronização e informatização de procedimentos.

## 2.1 PASSIVOS OCULTOS TRIBUTÁRIOS

Como objetivo, a contabilidade busca estudar o patrimônio das organizações, tal que é definido como o conjunto de bens, direitos e obrigações vinculados a uma pessoa física ou jurídica e que é dividido em três partes: ativo, passivo e patrimônio líquido; onde o passivo é conceituado como a parte negativa, composta das obrigações com terceiros (NEVES, 2017).

Passivos ocultos são operações que geralmente não estão documentadas e que habitualmente não aparecem na relação de passivos no balanço, ou seja, custos imprevistos e indesejados para as organizações. De acordo com Godinho (2012) passivos ocultos são atitudes que podem no futuro gerar um encargo financeiro não previsto e indesejado, como um exemplo a imperícia de um colaborador na emissão de documentos fiscais, algo que pode gerar erros e ser detectado pela autoridade fazendária, tendo como consequência a empresa autuada, e em muitas vezes com elevados valores.

De acordo com Pereira (2002, p. 4) passivo oculto pode ser definido como obrigações contraídas pela empresa em práticas operacionais e comerciais usuais, às quais não estão vinculadas nas aquisições de bens e serviços e oriundas de atos ou fatos abstratos que dificultam a mensuração e o reconhecimento da obrigação. Pereira (2002) ainda conceitua

passivo oculto como uma exigibilidade na qual a informação sobre sua existência permanece oculta para os usuários externos dos demonstrativos contábeis e destaca que os passivos ocultos podem aparecer nas empresas de duas formas: em atos de negligência, onde entra a parte antiética que é quando os gestores possuem conhecimento acerca da consequência que poderá ocasionar as atitudes e decisões tomadas e em ações involuntárias que são realmente ações indesejadas pela organização e podem ocorrer também por falta de informação ou imperícia. Ele ainda destaca que acerca dos atos de negligência podem gerar passivos ocultos em vários departamentos da organização, como: passivos operacionais, passivos de consumo e passivos ambientais; abrangência que vai além de passivos ocultos tributários como é destacado na pesquisa.

Como um dos pilares para uma boa gestão empresarial, toda organização necessita de uma boa gestão tributária, e dentro dessa gestão, muitas vezes por imperícia ou falta de conhecimento e informação, podem acontecer casos de passivos ocultos tributários que Silva (2019) define como um risco fiscal no ambiente empresarial, algo que pode comprometer a eficácia e a continuidade do negócio, relacionado a ineficiência na gestão tributária.

O risco fiscal se torna mais iminente para as organizações ao passar do tempo, pois com o avanço tecnológico, a administração pública tributária possui ferramentas mais eficazes na fiscalização das empresas, assim, verificando com mais exatidão se estão recolhendo devidamente seus impostos e cumprindo suas obrigações acessórias, através de auditorias fiscais e tributárias. Crestani (2018) destaca que a negligência das organizações acerca da organização de seus tributos tem mudado ao decorrer do tempo, pois com o desenvolvimento da tecnologia e a eficácia da fiscalização tributária, acabam resultando um número maior de multas, pelo descumprimento de obrigações acessórias, e custos adicionais para a organização.

A auditoria fiscal busca verificar se a empresa segue corretamente todas as obrigações tributárias, ou seja, é responsável pelo controle e o correto andamento dos procedimentos legais que envolvem vários processos relacionados a parte fiscal da empresa (CREPALDI, 2019). Em uma autuação fiscal, a autoridade fiscal menciona em seu relatório a descrição dos fatos geradores dos tributos constates do auto de infração, de forma que é preciso que o profissional faça uma análise na contabilidade para embasar sua defesa. (CHAVES; MUNIZ, 2010, p. 3).

Sendo assim, na ligação entre planejamento tributário e passivos ocultos, fiscalizações da administração pública podem ser as principais causas dessas despesas indesejadas e imprevistas para as organizações. Amplificando o tema no âmbito da contabilidade, além da área tributária os passivos ocultos podem se estender também a outros processos da organização, como processos operacionais, como exemplo, uma má gestão de estoque pode gerar um passivo oculto, e até mesmo na gestão ambiental onde uma ineficiente gestão pode trazer como consequência indenizações ou multas, que é um passivo oculto para a empresa. O passivo ambiental é o valor das obrigações exatas ou estimadas para recuperação de áreas degradadas pela entidade, tais como indenizações a terceiros, multas. (ANTONOVZ, 2014, p. 113).

## 2.2 A IMPORTÂNCIA DA BOA GESTÃO TRIBUTÁRIA PARA A EMPRESA

Para as empresas, o pontapé inicial para uma boa gestão tributária é a escolha do correto enquadramento tributário. Segundo Lolatto (2020), uma das formas de planejar a questão tributária é verificar qual o melhor regime de tributação, onde será escolhido entre o lucro real, lucro presumido, lucro arbitrado, simples nacional ou até mesmo atuando como microempreendedor individual; cabendo à empresa a tomada de decisão de qual enquadramento é o mais adequado e vantajoso de acordo com suas atividades. Outro ponto de

extrema importância, para fins tributários, no início das atividades econômicas é a captação de benefícios ou incentivos fiscais; que são proporcionados pelo Estado. Lolatto (2020) discorre que os benefícios fiscais são concedidos por meio de leis, decretos ou medidas provisórias; podem ser para tributos de competência municipal, estadual ou federal e esses benefícios podem ser concedidos mediante redução de alíquotas, isenção ou compensação de tributos, trazendo conseqüentemente para a empresa um melhor poder aquisitivo para investimentos.

Uma boa gestão tributária traz uma série de vantagens para a empresa, todas impactando positivamente em seus resultados. Quanto ao recolhimento de tributos, é de extrema importância a eficácia e eficiência em seus cálculos, pois o recolhimento a maior gera prejuízo para as empresas e a menor autuações perante o fisco. Crepaldi (2019) relata que existe uma pressão cada vez maior e mais ágil do governo na cobrança das dívidas fiscais, com isso os empresários ficam mais apreensivos afins de evitar quaisquer conseqüências que gerem danos para a organização por conta de dívida com impostos; com isso, o planejamento tributário possibilita uma boa economia fiscal ou até mesmo redução de tributos através de seus métodos aplicados; sendo assim, a empresa que reduz de forma eficaz a incidência tributária e obtém melhores resultados.

As organizações visam sempre uma redução de seus custos para uma melhor visão futura de desenvolvimento dos negócios; dentre esses, existem custos tributários, onde uma boa gestão fiscal beneficia a organização nessa redução de carga tributária. Acerca dos custos tributários, Sousa (2021, p. 66) argumenta que:

Toda empresa possui sua estrutura de custos, dentro da qual está incluso o custo tributário, o que representa boa parcela do consumo do lucro. Com o objetivo de reduzir tais custos, houve a necessidade de buscar meios legais, meios esses que possibilitassem a redução do custo tributário. Nasce então, a figura do planejamento tributário, onde se dá o ato de projetar o pagamento do tributo.

Na administração do departamento fiscal, é de enorme relevância, para o planejamento tributário da empresa, o conhecimento dos colaboradores acerca de créditos tributários, conhecidos também como forma não cumulativa; onde na entrada das notas fiscais, dependendo da operação, do enquadramento tributário da empresa e do imposto, pode ser tomado crédito desse tributo, onde o mesmo será debitado na saída tornando assim menos oneroso o processo de recolhimento do tributo no final do período de apuração. Segundo Hauser (2017) a não cumulatividade é o direito à apropriação de créditos nas operações de entrada sujeitas à incidência das contribuições e tem por finalidade o aproveitamento dos créditos para serem deduzidos no valor devido no mês.

Dentro de um eficiente planejamento tributário, outro ponto de extrema importância para evitar passivos ocultos é a correta classificação e cadastro das mercadorias da empresa através do código NCM, que é a nomenclatura comum do Mercosul. Receita Federal (2021) define NCM como um código numérico que é determinado para representar uma mercadoria; é uma nomenclatura regional utilizada pelos países do Mercosul e que é fundamental para determinar tributos nas operações de comércio exterior; existem as tabelas TEC e TIPI que definem alíquotas do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, respectivamente. Para as empresas, algo que pode gerar passivos ocultos é o cadastro incorreto das mercadorias ou o não acompanhamento às mudanças das legislações e da tabela NCM. Dias (2021) relata que é de suma importância a classificação fiscal das mercadorias pois a NCM está presente nos documentos e livros fiscais e a legislação brasileira utiliza esse código para o tratamento tributário de produtos, ou seja, em impostos e contribuições, onde define alíquotas, incentivos fiscais, hipóteses de substituição tributária, entre outros pontos voltados para tributação das mercadorias e que as frequentes alterações na tabela faz com que as empresas utilizem com frequência classificações incorretas e códigos indevidos, algo que

pode gerar uma tributação equivocada e como consequência gerar um passivo oculto por duas causas: recolhimento a maior dos tributos, que prejudica o caixa da organização ou recolhimento a menor que eleva o risco de autuações fiscais da empresa perante a administração fiscal pública.

Sendo assim, uma boa organização das práticas tributárias adotadas pela empresa além de evitar ou diminuir riscos de passivos ocultos também trazem como consequência um saldo positivo na redução dos custos e nos resultados de uma forma geral da empresa. Hauser (2017, p. 70) relata que:

[...] podemos afirmar que o planejamento tributário é uma revisão dos processos internos da organização, por meio da qual o empresário passa a identificar as melhores oportunidades. Por isso, cada vez mais são procurados profissionais especialistas em tributos e que busquem vantagens tributárias, benefícios fiscais e oportunidades na legislação, com o intuito de fazer a empresa reduzir sua despesa com impostos e contribuições e encontrar alternativas de créditos que possam ser compensados ou restituídos pela pessoa jurídica.

### 2.3 TRABALHO DE COMPLIANCE NO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E SUA RELEVÂNCIA PARA DIMINUIR OS RISCOS DE PASSIVOS OCULTOS

O termo *compliance* vem da língua inglesa, onde traduzindo para o português significa conformidade. Segundo Assi (2018) o termo *compliance* deriva do verbo *to comply*, da língua inglesa, que se entende como: cumprir, obedecer e executar o que foi determinado; esse método teve início no ano de 1960, quando uma organização passou a insistir na contratação de oficiais de conformidade, para que esses buscassem criar procedimentos de controle interno. No Brasil, inclusive, buscando uma maior transparência nos processos das empresas, foi instituída uma legislação que também é conhecida como lei do *compliance*, lei 12.846 de 2013.

Passivos ocultos nas organizações podem ocorrer de diversas formas, e estar em desconformidade com o que determinam as legislações tributárias é uma das principais. Os métodos de *compliance* adotados pelas empresas buscam diminuir ou até eliminar os riscos fiscais. Segundo Martins (2020) o método *compliance* vai além de objetivos preventivos, ele se estende também a objetivos reativos, que visam além de estar em conformidade com as leis, fazer um trabalho de prevenção de riscos, buscando apurar condutas ilícitas e aplicando medidas corretivas.

Uma organização que não segue à risca o que é determinado pelas normas e legislações, corre um sério risco de autuação por parte do fisco, algo que pode comprometer o desenvolvimento econômico da organização e o tema *compliance* vem ao decorrer do tempo sendo mencionado, juntamente com o departamento de auditoria interna da empresa, visando deixar a empresa sempre dentro das conformidades exigidas pelas legislações e consequentemente evitando riscos de passivos tributários ocultos. É preciso a empresa prevenir-se desses possíveis prejuízos; os trabalhos de *compliance* apontam uma tendência mundial a ser seguida, onde buscam consigo colaborar para o desenvolvimento de uma área específica com a contribuição da auditoria interna nas atuações de prevenção as falhas de gestão e até mesmo fraudes (BOLL *apud* SILVA, 2018). Muller (2007) discorre que a principal finalidade da auditoria interna é descobrir e prevenir possíveis falhas e fraudes avaliando os processos internos da empresa e é realizada por colaboradores da organização com características voltadas para essa função.

Nas organizações, o método *compliance*, pode ser aplicado através de uma auditoria de *compliance*, seja ela interna ou externa, visando ajustar os processos da empresa cada vez mais para o que é exigido pelas legislações. Santos (2020) define que a auditoria de *compliance* está diretamente relacionada com a verificação da conformidade com as leis e

regulamentos que a empresa está obrigada a acatar, abrangendo o conceito de conformidade tanto para regulamentos internos quanto para regulamentos e legislações externos; onde caberá ao auditor entender e fiscalizar o processo e emitir um parecer ou relatório no final demonstrando o grau de conformidade de cada departamento da empresa.

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Nesse tópico do artigo será abordada a metodologia científica utilizada na pesquisa, também trazendo as abordagens aplicadas e a sua finalidade. A metodologia é entendida como uma disciplina que busca estudar, compreender e avaliar as formas que podem ser realizadas uma pesquisa acadêmica; onde são aplicados procedimentos e técnicas que devem ser monitorados para construir o conhecimento, com o intuito de comprovar sua validade e utilidade em todos os contextos da sociedade (FREITAS; PRODANOV, 2013). A ciência é todo um conjunto de atitudes e atividades racionais, dirigidas ao sistemático conhecimento com o objeto limitado, capaz de ser submetido à verificação (TRUJILLO FERRARI *apud* LAKATOS; MARCONI, 2003, p.80). Segundo Pádua (2018, p.29) pesquisa é toda atividade voltada para a solução de problemas; como atividade de busca, indagação, inquirição da realidade, é a atividade que vai nos permitir, no âmbito da ciência, elaborar um conhecimento, ou um conjunto de conhecimentos, que nos auxilie na compreensão dessa realidade e nos oriente em nossas ações.

Quanto o meio da pesquisa, o presente artigo trata-se de uma pesquisa bibliográfica, onde será feita uma revisão de literatura relacionada à importância do planejamento tributário para diminuição de riscos de passivos ocultos, tendo como base fontes secundárias. Segundo Cervo et al (2007) a pesquisa bibliográfica visa explicar determinado problema a partir de referências teóricas publicadas em artigos, livros, dissertações e teses e também busca conhecer e analisar contribuições culturais ou científicas já passadas sobre determinado assunto ou tema. A pesquisa bibliográfica é um método de formação por excelência e constitui o procedimento básico para os estudos monográficos; estabelece geralmente o primeiro passo de qualquer pesquisa científica.

Gil (2008, p.50) relata que:

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. [...] A principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente.

A pesquisa tem uma abordagem qualitativa, uma vez que não visa a busca por elementos numéricos ou estatísticos, e sim através de abordagens bibliográficas. Diehl (2004) e Tatim (2004) argumentam que podem ser apresentados nos estudos qualitativos a complexidade de determinado problema e a interação de algumas variáveis, como: compreender e classificar os processos dinâmicos vividos por grupos sociais; também, é destacado que podem contribuir para o processo de mudança de determinado grupo, algo que pode possibilitar, mais profundamente, o entendimento das particularidades do comportamento dos indivíduos.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa evidenciou a importância do planejamento tributário para as empresas, destacando a relevância de sua utilização, bem como suas ferramentas e métodos para diminuir, ou até mesmo eliminar, os riscos de passivos ocultos tributários. Com isso, dentre os pontos abordados, o artigo destacou o conceito de tributo, passando por seus parâmetros



legais como: o código tributário nacional e a constituição federal; também, foi conceituado o que são passivos ocultos, bem como discorrida a importância do planejamento tributário de uma forma geral para a empresa, juntamente com o auxílio positivo que o trabalho de *compliance* proporciona para o correto atendimento aos procedimentos da empresa e de órgãos externos fiscalizadores.

Tendo em vista o concorrido mercado na atualidade, qualquer detalhe é um diferencial para as empresas e com isso um bom planejamento tributário é algo essencial, pois visa além da redução de custos, garantir a prevenção de riscos de passivos ocultos que consequentemente pode vir a prejudicar a empresa de uma forma geral. A pesquisa atendeu sua problemática, objetivo geral e objetivos específicos discorrendo sobre as vantagens e ferramentas do planejamento tributário, como: a redução de custos, o cálculo para recolhimento dos impostos, a correta utilização dos créditos tributários, a importância do correto cadastro fiscal das mercadorias, a relevância do atendimento às obrigações acessórias e a adoção de métodos de *compliance*. Portanto, esses métodos explicitam a importância do planejamento tributário para as organizações, independentemente de seu porte, pois trazem como vantagens, além de evitar os riscos de passivos ocultos e redução de custos, a competitividade no mercado para a empresa.

Sendo assim, pela relevância que traz um bom planejamento tributário para as organizações, será importante pesquisas futuras que aprofundem este tema, visto que estão em constantes mudanças o mercado, a tecnologia e as legislações. Além da metodologia adotada nessa pesquisa, que foi bibliográfica com abordagem qualitativa, pesquisas quantitativas no que diz respeito a esse assunto também poderão acumular mais conhecimentos e conteúdo para as empresas, pessoas, destacando-se colaboradores e estudantes, e para a ciência de uma forma geral.

## **TAX PLANNING: ITS USE TO REDUCE THE RISKS OF HIDDEN LIABILITIES**

### **ABSTRACT**

The purpose of this article is to highlight the relevance of tax planning in companies, demonstrating how their practices and tools reduce the risk of hidden tax liabilities; furthermore, the importance of compliance practices in the organization's processes is also demonstrated and how these practices contribute to reducing risks. The research addresses, in its general objective, the analysis of the use of tax planning as a practice to prevent the occurrence of hidden liabilities and, in its specific objectives, the investigation of which tax planning practices reduce the risks of hidden liabilities, the advantages of good tax management it can provide the company and demonstrate the contribution that compliance work makes to organizations. In its methodological procedures, the article has the purpose of bibliographic research with a qualitative approach, where secondary sources were used through: books, articles and websites, emphasizing the authors' contribution to this theme. Among the approached content, authors such as: Crepaldi, Oliveira, Hauser and Lolatto were highlighted, who share important ideas on the subject; as well as legislation on taxation in Brazil, such as the national tax code and the federal constitution. Therefore, from the researched content, demonstrating the tools of a good tax planning and, as such, it reduces the fiscal risks of hidden liabilities, the problematic, general objective and specific objectives of the research were addressed.

**Keywords:** Compliance. Hidden Liabilities. Tax planning.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. **Planejamento tributário – 2. ed.** São Paulo: Saraiva, 2015.

ANTONOVZ, Tatiane. **Contabilidade Ambiental – 1. ed.** Curitiba: Intersaberes, 2014.

ARAUJO, Dayane de Almeida. **Planejamento tributário aplicado aos instrumentos sucessórios – 1. ed.** São Paulo: Almedina, 2018.

ASSI, Marcos. **Compliance como implementar.** Brasil: Trevisan Editora, 2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. Emenda constitucional 42 (2003). **Altera o sistema tributário nacional e dá outras providências.** Brasília: Senado, 2003.

BRASIL. Lei 5172 (1966). **Código tributário nacional.** Brasília: Senado, 1966.

CERVO, A. L. **Metodologia Científica – 6. ed.** São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CHAVES, F.; MUNIZ, E. **Contabilidade tributária na prática.** São Paulo: Atlas, 2010.

CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS. IX, 13 a 15 de outubro de 2002. Fecap. **A mensuração dos passivos ocultos: um desafio para a contabilidade.** São Paulo, 2002. 17p.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria fiscal e tributária – 2. ed.** São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Planejamento tributário: teoria e prática – 3. ed.** São Paulo: Saraiva, 2019.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Planejamento tributário: teoria e prática – 4. ed.** São Paulo: Saraiva, 2019.

CRESTANI, William Roberto. **Os limites da multa devida por descumprimento de obrigação tributária acessória.** São Paulo: Almedina, 2018.

Dias, Daniela Hinchink. **A importância de identificar passivo oculto e gerenciar o risco da empresa.** 2021. LinkedIn, disponível em:

<<https://pt.linkedin.com/pulse/import%C3%A2ncia-de-identificar-passivo-oculto-e-gerenciar-hinchink-dias>>. Acesso em: 07 de novembro de 2021.

DIEHL, A.; TATIM, D. **Pesquisa em ciências sociais aplicadas: métodos e técnicas.** São Paulo: Prentice Hall, 2004.

FREITAS, E.; PRODANOV, C. **Metodologia do trabalho científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2. ed. Rio Grande do Sul: Feevale, 2013.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GODINHO, KEILA ALVES. **Passivos Ocultos**. Web Artigos, disponível em: <<https://www.webartigos.com/artigos/passivos-ocultos/86527>>. Acesso em 30 de novembro de 2021.

HAUSER, PAOLLA. **Contabilidade tributária: dos conceitos à aplicação – 1. ed.** Curitiba: Intersaberes, 2017.

LAKATOS, E.; MARCONI, M. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LAMBOY, Christian Karl de. **Manual de compliance – 1. ed.** São Paulo: Via Ética, 2018.

LOLATTO, DAIANE. **Planejamento tributário**. Curitiba: Contentus, 2020.

MARTINS, CAMILA SALDANHA. **Governança e compliance**. Curitiba: Contentus, 2020.

MULLER, ADERBAL NICOLAS. **Contabilidade básica: fundamentos essenciais**. São Paulo: Prentice Hall, 2007.

NEVES, Paulo Viceconti Silvério das. **Contabilidade básica – 17. ed. rev. e atual**. São Paulo: Saraiva, 2017.

OLIVEIRA, Ademir Macedo de. **Escrituração fiscal no Brasil: conhecer, analisar, executar – 2. ed.** São Paulo: Editora Senac, 2021.

OLIVEIRA, Luís Martins de. et al. **Manual de contabilidade tributária: texto e testes com as respostas – 12. ed.** São Paulo: Atlas, 2013.

PÁDUA, Elisabete Matallo Marchesini de. **Metodologia da pesquisa: abordagem teórico-prática**. São Paulo: Papyrus, 2018.

PROENÇA, Fábio Rogério. **Planejamento tributário**. Londrina: Unopar, 2014.

RAPOSO, Thanure. **Introdução ao departamento fiscal - 2. ed.** São Paulo: Clube de autores, 2021.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul**. 2021. Receita Federal, disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/classificacao-fiscal-de-mercadorias/ncm>>. Acesso em: 07 de novembro de 2021.

SANTOS, Márcia. **Auditoria tributária**. São Paulo: Editora Senac, 2020.

SILVA, Fabrício da. **Análise de riscos tributários (*compliance*) – estratégias para aumentar o retorno e minimizar os riscos**. FDS Tributário, disponível em: <<https://blog.fds tributario.com.br/analise-de-riscos-tributarios-compliance-estrategias-para-aumentar-o-retorno-e-minimizar-os-riscos/>>. Acesso em: 04 de outubro de 2021.

SILVA, Rui Bezerra. **O que é compliance? Conceitos & ferramentas na visão de um auditor interno**. Rio de Janeiro: Albatroz, 2018.

SOUSA, Valdivino Alves de. **Redução da carga tributária das empresas de forma lícita: planejamento tributário – 1. ed.** São Paulo: Clube de autores, 2021.